



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº=354, DE 18 DE JULHO DE 1970.

Dispõe sôbre autorização da Prefeitura Municipal a estabelecer um convênio com a Secretaria da Receita Federal.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39 Item II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de julho de 1970, conforme Resolução nº-124/70.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a estabelecer um convênio com a Secretária da Receita Federal, visando a instalação do Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio do equipamento de comunicação e transporte.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 18 de julho de 1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal